



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
CÂMPUS VIDEIRA**

EDITAL Nº 018/2014/GAB/DG/IFCVDA, de 25 de Março de 2014.

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DO
EXERCÍCIO DO CARGO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
NO PAÍS E NO EXTERIOR**

A Diretora Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, em conjunto com a Comissão Permanente de Pessoal Docente – Câmpus Videira, torna pública a abertura de inscrições com vista à participação dos servidores docentes, lotados no Câmpus Videira, no Processo Seletivo Interno para Afastamento Integral do Exercício do Cargo para participação em Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em Instituição de Ensino Superior no País e no Exterior, para afastamentos a partir da data de divulgação da classificação até o segundo semestre de 2014.

Art. 1º – Do Cronograma

- I. Período de inscrição: 26/03/2014 a 11/04/2014.
- II. Divulgação do resultado preliminar: 16/04/2014.
- III. Período para recurso: 21 e 22/04/2014. O mesmo deve ser protocolado junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.
- IV. Análise dos recursos: 23 a 28/04/2014.
- V. Divulgação do resultado final após recursos: 29/04/2014.

Parágrafo Único – A publicidade dos atos dar-se-á através do site www.ifc-videira.edu.br no Campo Gestão de Pessoas – Editais – Edital de Afastamento Integral Docentes.

[Assinatura manuscrita]

Art. 2º – Das Vagas.

I. De acordo com a Resolução N° 009 – CONSUPER/2013, alterada pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013, em seu artigo 38, poderão ser contemplados até 12% do total de docentes lotados no Câmpus, desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto, logô:

Número de Docentes lotados no Câmpus na data da publicação do Edital	Número de vagas disponíveis neste Edital
57	4 (de um total de 7 vagas, 3 já ocupadas pelo edital anterior)

II. Conforme o Art. 36 da Resolução N° 09 – CONSUPER/2013, alterada pela resolução N° 65 – CONSUPER/2013, as vagas não preenchidas serão incluídas no edital subsequente.

Das Condições e Requisitos

Art. 3º – De acordo com os arts. 16, 17, 18 e 19 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013, poderão gozar do afastamento, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programas de mestrado e doutorado, os servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses;
- II. 24 (vinte e quatro) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- III. 36 (trinta e seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 36 (trinta e seis) meses; e
- IV. 48 (quarenta e oito) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º – Os prazos de afastamento não poderão ser superiores aos descritos nos incisos I e II do Art. 20 da Resolução 009 – CONSUPER/2013.


RAA

Art. 4º O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário:

I. 6 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 6 (seis) meses; e

II. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses.

§ 1º – O prazo de afastamento não poderá ser superior ao descrito no inciso III do art. 20 na Resolução 009 – CONSUPER/2013.

§ 2º O afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* no país só poderá ser concedido para realização de cursos reconhecidos pela CAPES.

Art. 5º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, o disposto nos artigos 16 a 18 e 20 a 31 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013.

Art. 6º O servidor beneficiado pelos afastamentos previstos neste edital, deverá permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido:

I. Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto neste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade na forma do artigo 47 da Lei nº 8.112/1990; dos gastos com seu aperfeiçoamento.

II. Caso não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, deverá indenizar a instituição, restituindo-a pelas despesas que teve com o afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, apurada pela Comissão instituída para esse fim.

Art. 7º A cada semestre o servidor deverá encaminhar a Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus Videira, comprovante de renovação matrícula e histórico atualizado.



Locais, horários e procedimentos da Inscrição

Art. 8º O formulário de inscrição deve ser encaminhado, via protocolo, a Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus, no período de 26/03/2014 a 11/04/2014, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, juntamente com a documentação listada no Art. 9º.

Da Documentação a ser apresentada no ato da Inscrição

Art. 9º No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Declaração da CGP contendo a data de entrada em efetivo exercício no Câmpus;
- II. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- III. Atestado de matrícula (opcional);

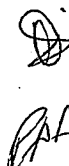
§1º – Caso este documento não seja apresentado na inscrição o candidato será considerado como não matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* para fins de critérios de desempate na classificação conforme previsto no Art. 10 (este documento é necessário para fazer o ranqueamento caso aconteça empate. Um dos critérios de desempate é a matrícula mais antiga).

IV. Documento que comprove que o programa ao qual o candidato pretende afastamento é reconhecimento pela CAPES.

Critérios de classificação

Art. 10 O Câmpus, segundo art. 39 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, na seleção dos candidatos, deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Câmpus, conforme data de lotação no respectivo Câmpus;
- b) Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- c) O mais idoso.



Do afastamento

Art. 11 Para fazer jus ao afastamento o candidato, conforme a ordem de classificação estabelecida no Art. 10º do presente edital, deverá protocolar junto à CGP do Câmpus, no prazo máximo de 15/08/2014, conforme § 5º do Art. 36 da Resolução nº 65 – CONSUPER/2013, os seguintes documentos:

I – Atestado de matrícula do curso de pós-graduação e/ou documento comprobatório de aprovação no processo seletivo do programa do curso de pós-graduação.

§1º – Declaração de aceite do orientador não será considerada como documento de aprovação.

Do Prazo de validade

Art. 12 Este processo terá validade para início do afastamento no segundo semestre de 2014: a partir de 01/07/2014 com vigência até 31/12/2014.

I. No interesse da administração, desde que respeitadas as disposições legais, os docentes que já estiverem com curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em andamento, poderão ter o início do afastamento antecipado, tão logo haja remanejamento de pessoal ou quando efetivada a contratação de substituto.

Dos Recursos após Resultado Final

Art. 13 Por força do art. 76 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, as situações não previstas na presente normatização serão discutidas e definidas, no âmbito do Câmpus, pela Comissão Permanente de Pessoal Docente e Direção-Geral, para posterior encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Videira (SC), 25 de março de 2014.



Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore*
IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 - DOU de 16/07/2013



Francini Carla Gizeca
Vice-coordenadora CPPD local
IFC Câmpus Videira
Portaria nº 038 de 14/02/2014